

COMUNICADO – CGP/HTO Nº 006/2018

AGENDAMENTO DE FÉRIAS - MÓDULO “FÉRIAS WEB”

Considerando o Comunicado nº 32/2018-DGP e a orientação enviada pela Diretoria Adjunta Educacional – DAE/HTO, por meio do e-mail intitulado “[Docentes] Agendamento de férias 2019”, de 11/10/2018, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, visando maior eficiência e celeridade nos trâmites administrativos relativos ao agendamento e/ou alteração de férias pelos servidores do campus, COMUNICA que:

1. O agendamento e/ou alteração de férias deverá ser efetuado pelo próprio servidor no módulo “Férias Web” do SIGEPE e autorizado pela chefia imediata, conforme as orientações e instruções constantes do **MANUAL FÉRIAS WEB** disponível no endereço:

<https://www.ifsp.edu.br/images/dgp/images/manuais/Manual-ferias-web.pdf>

2. A fim de permitir a efetivação do fluxo de procedimentos dentro dos prazos legais, o agendamento/reprogramação das férias e respectiva autorização por parte da chefia imediata deverão ser realizados e encaminhados à CGP/HTO até o quinto dia útil do mês que antecede o usufruto das férias.
 - 2.1. Como exemplo, para um servidor que deseja agendar ou reprogramar as férias para dezembro, os procedimentos de agendamento/reprogramação de férias na plataforma “Férias Web” e posterior autorização da chefia imediata deverão ser realizados e encaminhados para homologação pela CGP/HTO até o quinto dia útil de novembro.
 - 2.2. Especificamente para os docentes, tendo em vista tratar-se de períodos específicos de usufruto de férias definidos no Calendário Acadêmico (janeiro e julho) para uma quantidade considerável de servidores, a programação e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO
CAMPUS HORTOLÂNDIA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

autorização das férias referentes ao exercício de 2019 deverão ser encaminhadas para homologação da CGP/HTO conforme descrito a seguir:

Mês de Usufruto da Primeira Parcela de Férias	Programação e Autorização: Até o Quinto Dia Útil do Mês
Janeiro/2019	Novembro/2018
Julho/2019	Maio/2019
Janeiro/2020	Novembro/2019

3. Os servidores em usufruto de licença capacitação, afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, deverão, obrigatoriamente, ter as férias do exercício agendadas e pagas dentro do próprio exercício, sendo vedada a acumulação para o ano subsequente.

3.1. Os servidores afastados que tenham suas férias de 2018 programadas para 2019 deverão proceder à alteração dos períodos para usufruto até 31/12/2018; as férias de 2019 deverão ser agendadas para usufruto até 31/12/2019.

4. Eventuais dúvidas e/ou solicitações de solução de problemas poderão ser encaminhadas por e-mail para cgp.hto@ifsp.edu.br.

Hortolândia, 22 de outubro de 2018.


JOSE RICARDO MORAES DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas
Campus Hortolândia – IFSP